



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

~~LEI COMPLEMENTAR Nº 281, de 25 de agosto de 2016.~~

~~Substitui os Anexos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 204/2012, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Jaguariúna – PDJ, e dá outras providências.~~

~~TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,~~

~~FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:~~

~~Art. 1º Os Anexos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 204, de 19 de janeiro de 2012, ficam substituídos pelos que acompanham esta lei complementar, desta fazendo parte integrante.~~

~~Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 25 de agosto de 2016.~~



~~TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO~~
~~Prefeito~~

~~Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.~~

~~GUSTAVO DURLACHER~~
~~Secretário de Governo~~

Lei Complementar nº 281/2016
Declarada Inconstitucional pela
Ação Direta de Inconstitucionalidade
nº 2095574-89.2018.8.26.000